SENTENÇA

Processo Digital n°: 1009224-08.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Homologação de Transação Extrajudicial - Alimentos gravídicos

Requerente: MARAISA SOARES TRALDI e outro

Tipo Completo da Nome da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação

Parte Passiva Principal disponível >>

<< Nenhuma

informação disponível

>>

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Homologo o acordo celebrado a fls. 01/04 e, nos termos do artigo 269, inciso III do CPC, julgo extinto este processo.

Oficie-se à empregadora para implantação do desconto da pensão alimentícia.

P.R.I.C., arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 10 de novembro de 2014.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA